



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 032, 17 de agosto de 1971.

Cria o cargo de Escriturário no Quadro de Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura 05 (cinco) cargos de escriturário, com vencimentos anuais de Cr\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros).

Parágrafo único. As atribuições, tarefas e obrigações do cargo serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do artigo primeiro, é o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias e previstas em leis.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 05
Publicada em 17/08/1971
Reg. às fls. nº 096